
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 07, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 23.595.717,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso VI da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.595.717,93 (Vinte e Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais e Noventa e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
562012112201254534 - ITERPA	0661	339030		2.700,88
562012112201254534 - ITERPA	0661	339036		62.765,91
562012112201254534 - ITERPA	0661	339039		316.628,10
562012112201254534 - ITERPA	0661	339047		60.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339014		5.656,26
562012163112474910 - ITERPA	0660	339030		817.386,77
562012163112474910 - ITERPA	0660	339033		110,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339035		8.714,89
562012163112474910 - ITERPA	0660	339036		7.870,00
562012163112474910 - ITERPA	0660	339039		5.751.234,60
562012163112474910 - ITERPA	0661	339014		105.612,86

562012163112474910 - ITERPA	0661	339030	7.500,00
562012163112474910 - ITERPA	0661	339033	21.000,00
562012163112474910 - ITERPA	0661	339035	97.424,10
562012163112474910 - ITERPA	0661	339039	107.641,02
562012163112474910 - ITERPA	0661	449052	60.000,00
562012163112474910 - ITERPA	6321	339014	452.056,57
562012163112474910 - ITERPA	6321	339033	45.000,00
751012060212294813 - SEPAq	0306	449052	96.841,09
751012060212294813 - SEPAq	6321	449052	63.781,88
751012060212294816 - SEPAq	0306	339030	1.909.560,35
751012060212294816 - SEPAq	0306	339036	165.229,33
751012060212294816 - SEPAq	0306	449052	15.900,00
751012060212294816 - SEPAq	6321	339039	287.401,50
751012060212294817 - SEPAq	0306	339030	20.160,53
751012060212294817 - SEPAq	0306	449051	234.401,90
751012060212294817 - SEPAq	6321	339039	89.600,00
901011012112534953 - FES	0349	339015	366.251,00
901011012112534953 - FES	0349	339033	877.836,00
901011012112534953 - FES	0349	339035	66.000,00
901011012112534953 - FES	0349	339036	1.050.909,00
901011012112534953 - FES	0349	339039	1.129.630,00
901011012112534953 - FES	0349	339047	193.420,00
901011012112534953 - FES	0349	339092	70.000,00
901011012812214779 - FES	0349	339014	37.201,00
901011012812214779 - FES	0349	339030	32.403,00
901011012812214779 - FES	0349	339033	35.252,00

901011012812214779 - FES	0349	339036	388.727,00
901011012812214779 - FES	0349	339039	60.888,00
901011012812214779 - FES	0349	339047	59.349,00
901011030111862611 - FES	0349	339014	135.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339030	33.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339033	102.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339035	280.000,00
901011030111862611 - FES	0349	339036	42.100,00
901011030111862611 - FES	0349	339039	18.400,00
901011030111862611 - FES	0349	339047	6.400,00
901011030211852610 - FES	0349	335041	7.328.773,39
901011030511872615 - FES	0349	339014	60.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339030	45.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339033	38.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339036	44.000,00
901011030511872615 - FES	0349	339039	163.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339014	17.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339030	20.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339033	25.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339036	35.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339039	18.000,00
901011042212494930 - FES	0349	339047	5.000,00
		TOTAL	23.595.717,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de fevereiro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.851, de 09/02/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ